Original anexo ao
Proc. N.º 73/05
Em 6/5/05 fls

Senhores Vereadores

Foi realizado com sucesso o I FEBASV – Festival de Bandas de São Vicente, no Complexo de Convenções da Costa da Mata Atlântica.

O evento contou com a participação de várias corporações musicais da região e teve por objetivo revelar novos talentos artísticos em fanfarras, bandas de lira, bandas marciais e bandas musicais.

Outro objetivo foi o estímulo do interesse pela música, incentivando o entrosamento das diversas corporações musicais participantes, contribuindo, dessa forma, para a formação social, moral e cívica da juventude de São Vicente e região.

Esse evento contou com a participação de três bandas de São Vicente – a Banda da Escola Estadual Leopoldo José de Santanna, da EMEF Matteo Bei e a do 2.º Batalhão de Infantaria Leve – Batalhão Martim Afonso, além de corporações musicais de Praia Grande, Santos, Mongaguá, Cubatão e Itanhaém.

Muitos planos estão sendo formulados pelos organizadores do festival, que contou com o apoio da Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de São Vicente – SETUC e certamente, em sua próxima edição, deverá reunir um número muito maior de conjuntos musicais participantes.

Diante do exposto,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 30 ***/05***

DOCUMENTO N.º 619***/05***

Inclui no **Calendário Oficial** do Município o **Festival** de **Bandas** de **São Vicente**, a ser realizado anualmente no mês de **junho**.

Art. 1.º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município o Festival de Bandas de São Vicente, a ser realizado anualmente no mês de junho.

Parágrafo Único - O Poder Executivo adotará, junto às Secretarias Municipais competentes, providências para a realização do evento a que se refere o "*caput*".

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,

Em 5 de maio de 2005.

LUCIANO BATISTA

Tec0211/dh/ts